



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



EDITAL – MEDICAMENTOS E CORRELATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
(www.bnc.org.br)**

Processo Administrativo nº **202102260069**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ANADIA**, CNPJ nº **12.227.351/000-19**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Portarias nº **22 e 121** **respectivamente**, sediado à **Rua Moreira Lima, 13 - Centro**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892/2013**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 03 de Maio de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 03 de Maio de 2021, às 09h00min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL do ITEM, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada
- 3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br
- 3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa
- 3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**
- 3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 3.3.8. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras**
- 3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante
- 3.3.10. A Prefeitura Municipal de Anadia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. Em relação aos itens 1 a 26, 28 a 200, e 202 a 351, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte
- 4.1.2. Em relação aos itens 352 e 353, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte
- 4.1.3. Em relação aos itens 27, e 201, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo **MENOR PREÇO**.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do **item 9** deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **Valor unitário e total;**
 - 6.1.2. Marca; (quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)
 - 6.1.3. Fabricante/Modelo; (quando Solicitado no Edital ou Termo de Referência)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 9.11.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige, publicado e válido. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.
- 9.11.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento - (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.)
- 9.11.4. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.
- 9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item **4.6** e Anexo II.
- 9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP**, com demonstração das últimas alterações.

- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.19. **Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. **Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.5. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração.**

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>**, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de **Anadia** e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de **Anadia** e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de **Anadia** ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, **na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à **Rua Moreira Lima, 13 – Centro - Anadia**, nos dias úteis, no horário das **08:00** às 12:00 horas ou através do e-mail cpl.anadia@gmail.com ou **site** <https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II - Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta
 - 24.13.4. ANEXO IV - Termo de Adesão.
 - 24.13.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

Anadia - Alagoas, 15 de abril de 2021.

Reginaldo da Cruz Vasconcelos
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Poder Executivo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.
3. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Anadia/AL, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o atendimento aos pacientes do Município de Anadia-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretarias Municipal de Saúde, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela fornecedora registrada.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Anadia na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **MEDICAMENTOS E CORRELATOS** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo:

ANEXO I – MEDICAMENTOS – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UN.	TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	250.000	0,04	10.000,00
2	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	175.000	0,04	7.000,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS 200MG/ML – FRASCO DE 20 ML	Frasco	10.000	1,57	15.700,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,14	1.400,00
5	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,05	5.000,00
6	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML – FRASCO DE 100 ML	Frasco	5.000	6,35	31.750,00
7	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML	Frasco	3.500	11,42	39.970,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG – FRASCO DE 75 ML	Frasco	2.000	10,83	21.660,00
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+ 125MG	Frasco	1.500	10,81	16.215,00
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	Comprimido	15.000	0,28	4.200,00
11	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML – FRASCO DE 10 ML	Frasco	8.000	0,96	7.680,00
12	ALEDRONATO SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500	0,21	315,00
13	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML	Frasco	5.000	2,76	13.800,00
14	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,19	1.900,00
15	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	150.000	0,04	6.000,00
16	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,08	8.000,00
17	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,08	8.000,00
18	AZITROMICINA SUSP 40MG/ML – FRASCO DE 15 ML	Frasco	8.000	8,35	66.800,00
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	1,42	42.600,00
20	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,08	8.000,00
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	6.000	0,37	2.220,00
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE FRASCO AEROSOL + BOCAL – FRASCO DE 10 ML	Frasco	1.000	16,58	16.580,00
23	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	250.000	0,04	10.000,00
24	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO DE 100 ML	Frasco	4.000	8,44	33.760,00
25	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG	Comprimido	30.000	0,28	8.400,00
26	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	Comprimido	8.000	0,20	1.600,00
27	CETACONAZOL CREME 20MG/G – BISNAGA DE 30 G - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Bisnaga	11.250	5,54	62.325,00
28	COMPLEXO B XAROPE – FRASCO DE 100ML	Frasco	5.000	3,04	15.200,00
29	COLAGENASE POMADA 1,2U – BISNAGA DE 30 G	Bisnaga	2.000	8,74	17.480,00
30	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	25.000	0,26	6.500,00
31	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML – FRASCO DE 120 ML	Frasco	3.000	3,09	9.270,00
32	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML – FRASCO DE 100 ML	Frasco	2.000	5,22	10.440,00
33	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,18	1.800,00
34	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.500	3,85	5.775,00
35	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,09	900,00
36	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,18	900,00
37	CICLOBENZAPINA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.500	0,12	300,00
38	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.500	0,29	725,00
39	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,23	11.500,00
40	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML – FRASCO DE 100 ML	Frasco	5.000	1,75	8.750,00
41	DEXCLORFENIRAMINA XP 2MG/5ML	Frasco	5.000	1,24	6.200,00
42	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	Comprimido	15.000	0,09	1.350,00
43	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	90.000	0,15	13.500,00
44	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 10 ML	Frasco	15.000	0,83	12.450,00
45	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	5.000	0,24	1.200,00
46	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA DE 10G	Bisnaga	5.000	1,57	7.850,00
47	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	Comprimido	8.000	0,36	2.880,00
48	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,03	3.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



49	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,05	5.000,00
50	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	150.000	0,06	9.000,00
51	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,15	7.500,00
52	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS – FRASCO DE 20 ML	Frasco	500	4,01	2.005,00
53	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Cápsula	6.000	0,43	2.580,00
54	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,07	7.000,00
55	GUACO XAR INFANTIL 35MG/ML – FRASCO DE 100 ML	Frasco	10.000	2,52	25.200,00
56	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	250.000	0,03	7.500,00
57	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	0,18	3.600,00
58	GLICEROL 12% 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL – BASTÃO DE 500 ML	Bastão	7000	5,40	37.800,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	250.000	0,03	7.500,00
60	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 61,5 MG – FRASCO DE 100 ML	Frasco	10.000	2,37	23.700,00
61	HUMALOG MIX 25 REFIS – REFIL DE 03ML	Refil	120	48,24	5.788,80
62	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO DE 30 ML	Frasco	12.000	1,32	15.840,00
63	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,15	15.000,00
64	IPATRÓPIO 0,25MG/ML – FRASCO DE 20ML	Frasco	700	2,26	1.582,00
65	LIDOCAINA GEL 20MG/G – BISNAGA DE 30G	Bisnaga	700	2,45	1.715,00
66	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	0,09	1.800,00
67	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	250.000	0,08	20.000,00
68	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERASIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	1,54	7.700,00
69	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERASIDA 100MG+25MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	1,27	6.350,00
70	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Comprimido	200.000	0,09	18.000,00
71	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,10	10.000,00
72	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	Comprimido	40.000	0,29	11.600,00
73	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	Comprimido	25.000	0,11	2.750,00
74	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G – BISNAGA DE 50G	Bisnaga	8.000	4,45	35.600,00
75	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 10 ML	Frasco	8.000	1,05	8.400,00
76	MICONAZOL TÓPICO 20MG/G – BISNAGA DE 30G	Bisnaga	8.000	1,78	14.240,00
77	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G – BISNAGA DE 80G	Bisnaga	10.000	5,53	55.300,00
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	6.500	0,07	455,00
79	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	5.000	0,09	450,00
80	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000	0,10	200,00
81	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO DE 50 ML	Frasco	1.000	4,07	4.070,00
82	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA DE 60 G	Bisnaga	5.000	4,37	21.850,00
83	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	40.000	0,06	2.400,00
84	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO POMADA 100.000U.I./G+200MG/G – BISNAGA DE 60G	Bisnaga	3.000	6,62	19.860,00
85	NIFEDIPINA 10MG	Comprimido	10.000	0,11	1.100,00
86	ÓLEO MINERAL – FRASCO DE 100 ML	Frasco	800	2,06	1.648,00
87	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,09	9.000,00
88	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,56	2.800,00
89	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 15 ML	Frasco	5.000	0,86	4.300,00
90	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,09	9.000,00
91	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000	0,14	280,00
92	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE 100 MG	Comprimido	5.000	0,25	1.250,00
93	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,10	500,00
94	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,20	1.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



95	PERMETRINA 1% 10 MG – FRASCO DE 60ML	Frasco	1.200	1,51	1.812,00
96	PERMETRINA 5% 50 MG – FRASCO DE 60ML	Frasco	1.200	2,74	3.288,00
97	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE – FRASCO DE 60 ML	Frasco	2.500	3,81	9.525,00
98	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000	0,08	2.400,00
99	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,16	8.000,00
100	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	25.000	0,29	7.250,00
101	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	25.000	0,46	11.500,00
102	SALBUTAMOL XP 2MG/ML – FRASCO DE 100 ML	Frasco	2.000	1,26	2.520,00
103	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	Refil	700	10,19	7.133,00
104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Sachê	10.000	0,54	5.400,00
105	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	110.000	0,08	8.800,00
106	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	70.000	0,13	9.100,00
107	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	8.000	0,12	960,00
108	SIMETCONA GTS 75MG/ML – FRASCO DE 10 ML	Frasco	2.000	0,87	1.740,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – BISNAGA DE 30 G	Bisnaga	1.000	4,94	4.940,00
110	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSP 40MG+8MG/ML – FRASCO DE 100 ML	Frasco	800	4,05	3.240,00
111	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	Comprimido	200.000	0,15	30.000,00
112	SULFATO FERROSO SUSP 40MG – FRASCO DE 100 ML	Frasco	15.000	1,49	22.350,00
113	SULFATO FERROSO GTS 125MG/ML – FRASCO DE 30 ML	Frasco	1.000	0,86	860,00
114	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	150.000	0,04	6.000,00
115	SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA ZÍNCADA 5MG/G + 250UI/G – BISNAGA DE 10 G	Bisnaga	5.000	1,52	7.600,00
116	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,63	6.300,00

ANEXO II – MEDICAMENTOS – CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UN.	TOTAL
117	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	0,08	1.600,00
118	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	120.000	0,12	14.400,00
119	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Comprimido	70.000	0,10	7.000,00
120	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	Comprimido	80.000	0,15	12.000,00
121	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 01 ML	Ampola	6.000	1,98	11.880,00
122	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	80.000	0,24	19.200,00
123	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,17	17.000,00
124	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Comprimido	15.000	0,43	6.450,00
125	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML – FRASCO DE 100 ML	Frasco	1.500	10,75	16.125,00
126	CARBOLITIUM 300MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,36	18.000,00
127	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	12.000	0,16	1.920,00
128	CLOPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	35.000	0,21	7.350,00
129	CLOPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	45.000	0,31	13.950,00
130	CLOPRIMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 05 ML	Ampola	2.000	1,28	2.560,00
131	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	Comprimido	45.000	0,10	4.500,00
132	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	80.000	0,06	4.800,00
133	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – FRASCO DE 20 ML	Frasco	1.500	2,34	3.510,00
134	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	100.000	0,12	12.000,00
135	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	80.000	0,08	6.400,00
136	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 02 ML	Ampola	5.000	0,70	3.500,00
137	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	Comprimido	8.000	1,27	10.160,00
138	DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	Comprimido	8.000	2,49	19.920,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



139	FENOBARBITAL SOLUÇÃO GTS 40MG/ML	Frasco	5.000	4,15	20.750,00
140	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	80.000	0,13	10.400,00
141	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	Ampola	3.000	1,75	5.250,00
142	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	40.000	0,20	8.000,00
143	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	40.000	0,08	3.200,00
144	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	Comprimido	35.000	0,14	4.900,00
145	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,35	17.500,00
146	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	6.000	1,33	7.980,00
147	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	Frasco	900	2,56	2.304,00
148	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	Ampola	5.000	5,93	29.650,00
149	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,31	15.500,00
150	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,37	18.500,00
151	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,55	27.500,00
152	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL GTS 40MG/ML	Frasco	1.000	10,03	10.030,00
153	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1%	Frasco	700	10,17	7.119,00
154	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%	Frasco	700	15,42	10.794,00
155	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	150.000	0,13	19.500,00
156	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	10.000	2,43	24.300,00
157	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,61	3.050,00
158	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS – FRASCO DE 30 ML	Frasco	700	13,22	9.254,00
159	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	0,13	7.800,00
160	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.000	0,13	7.800,00
161	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	Comprimido	40.000	0,24	9.600,00
162	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,24	1.200,00
163	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.500	0,21	525,00
164	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,58	2.900,00
165	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	8.000	0,73	5.840,00
166	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,44	2.200,00
167	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	45.000	0,51	22.950,00
168	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML XAROPE	Frasco	3.000	9,37	28.110,00
169	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	Comprimido	25.000	0,26	6.500,00
170	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,68	6.800,00

ANEXO III – MEDICAMENTOS – HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UN.	TOTAL
171	ADRENALINA 1G/ML – AMPOLA DE 1ML	Ampola	4.000	2,16	8.640,00
172	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	Ampola	30.000	0,26	7.800,00
173	AMINOFILINA 24MG/10ML	Ampola	1.000	1,11	1.110,00
174	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML	Ampola	20.000	0,67	13.400,00
175	ACIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/ML	Ampola	1.000	3,83	3.830,00
176	BENZETACIL 600.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampola	1.500	7,07	10.605,00
177	BENZETACIL 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampola	2.500	8,52	21.300,00
178	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL – CAIXA COM 03 AMPOLAS	Caixa	5.000	15,74	78.700,00
179	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML – CAIXA COM 05 AMPOLAS	Caixa	1.800	12,75	22.950,00
180	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	Ampola	9.000	1,43	12.870,00
181	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA 2% 20MG/ML	Ampola	800	1,95	1.560,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



182	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML	Ampola	800	3,17	2.536,00
183	CEFTRIAXONA SÓDICA INTRAMUSCULAR INJETÁVEL	Ampola	4.500	7,25	32.625,00
184	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA INTRAVENOSA INJETÁVEL	Ampola	3.500	4,34	15.190,00
185	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (B,B1,B2,B5,B6 E PP) INJETÁVEL 2ML	Ampola	15.000	1,47	22.050,00
186	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML	Ampola	15.000	1,48	22.200,00
187	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML	Ampola	15.000	0,59	8.850,00
188	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML	Ampola	10.000	0,97	9.700,00
189	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56MEQ/ML (19,1%) INJETÁVEL	Ampola	5.000	0,44	2.200,00
190	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL	Ampola	15.000	0,68	10.200,00
191	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML INJETÁVEL	Ampola	15.000	2,07	31.050,00
192	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML	Ampola	15.000	0,59	8.850,00
193	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 20MG/ML	Ampola	700	12,76	8.932,00
194	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40MG/ML	Ampola	800	20,33	16.264,00
195	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML	Ampola	1.500	1,26	1.890,00
196	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	Ampola	10.000	1,33	13.300,00
197	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	Ampola	8.000	0,50	4.000,00
198	GLICOSE 25% 250MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	10.000	0,35	3.500,00
199	GLICOSE 50% 500MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	8.000	0,42	3.360,00
200	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MCG/ML INJETÁVEL	Ampola	10	216,40	2.164,00
201	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/ML - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Ampola	3.000	26,19	78.570,00
202	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL	Ampola	9.000	2,09	18.810,00
203	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML INJETÁVEL	Ampola	2.500	1,05	2.625,00
204	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	Ampola	10.000	1,20	12.000,00
205	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML INJETAVEL	Ampola	400	2,63	1.052,00
206	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA INJETÁVEL 100MG/ML	Ampola	10.000	2,21	22.100,00
207	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA INJETÁVEL 500MG/ML	Ampola	8.000	5,09	40.720,00
208	SORO FISIOLÓGICO 0,9%/10ML	Frasco	15.000	0,78	11.700,00
209	SORO FISIOLÓGICO 100ML	Frasco	9.000	1,73	15.570,00
210	SORO FISIOLÓGICO 250ML	Frasco	9.000	2,28	20.520,00
211	SORO FISIOLÓGICO 500ML	Frasco	20.000	2,85	57.000,00
212	SORO RINGER + LACTATO 500ML	Frasco	15.000	3,51	52.650,00
213	SORO GLICOSADO 250ML	Frasco	8.000	2,81	22.480,00
214	SORO GLICOSADO 500ML	Frasco	6.000	3,05	18.300,00
215	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	Frasco	1.000	9,42	9.420,00
216	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA INJETÁVEL	Ampola	500	14,59	7.295,00
217	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML	Ampola	4.000	2,69	10.760,00
218	TENOXICAM 20MG/ML PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Ampola	2.500	6,82	17.050,00
219	VITAMINA K INJETÁVEL	Ampola	5.000	1,50	7.500,00

ANEXO IV – CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UN.	TOTAL
220	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L	Frasco	3.000	5,33	15.990,00
221	ÁLCOOL 70% GEL 1L	Frasco	3.000	7,01	21.030,00
222	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE 15CM PCT COM 12 UNIDADES	Pacote	3.000	7,06	21.180,00
223	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE 20CM PCT COM 12 UNIDADES	Pacote	2.000	12,44	24.880,00
224	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE 12CM PCT COM 12 UNIDADES	Pacote	1.500	7,41	11.115,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



225	AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 100ML	Frasco	1.000	2,87	2.870,00
226	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPATULA DE MADEIRA PCT COM 100 UND	Pacote	1.250	5,44	6.800,00
227	ALGODÃO HIDROFILO ESTÉRIL PCT DE 500G. unidade	Pacote	1.000	10,59	10.590,00
228	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	500	3,66	1.830,00
229	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X7	Unidade	25.000	0,58	14.500,00
230	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X5,5 CAIXA COM 100 UND	Caixa	250	27,18	6.795,00
231	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 CAIXA COM 100 UND	Caixa	250	9,09	2.272,50
232	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8	Unidade	25.000	0,07	1.750,00
233	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X8	Unidade	25.000	0,46	11.500,00
234	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,0	Unidade	12.000	0,31	3.720,00
235	AGULHA 12 X 40 DESCARTAVEL	Unidade	10.000	0,32	3.200,00
236	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO DE 1.000ML	Frasco	8	17,81	142,48
237	ALBOCRESIL 36% SOLUÇÃO 12ML	Frasco	15	25,73	385,95
238	ÁCIDO ACÉTICO 3% FRASCO DE 1.000ML	Frasco	10	13,20	132,00
239	ÁGUA DE ESTERILIZAÇÃO GARRAÇÃO 5 LITROS	Garração	70	15,96	1.117,20
240	ÁGUA OXIGENADA VOL 10% FRASCO COM 100ML	Frasco	150	4,23	634,50
241	APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS. UNIDADE	Unidade	600	53,54	32.124,00
242	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM PACOTE COM 10 UND	Pacote	125	12,05	1.506,25
243	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO- ATÓXICA E EPIROGÊNICA 2000ML	Bolsa	1.000	3,57	3.570,00
244	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO CAIXA COM 500 UND	Caixa	10	27,08	270,80
245	CAIXA COLETADOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13L	Unidade	5.000	4,52	22.600,00
246	CAIXA COLETADOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 7L	Unidade	1.000	4,46	4.460,00
247	CATETER NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS. UNIDADE	Unidade	2.250	2,35	5.287,50
248	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS. UNIDADE	Unidade	1.000	2,42	2.420,00
249	CATETER PERIFÉRICO 18G	Unidade	5.000	2,39	11.950,00
250	CATETER PERIFÉRICO 20G	Unidade	15.000	2,39	35.850,00
251	CATETER PERIFÉRICO 22G	Unidade	20.000	2,36	47.200,00
252	CATETER PERIFÉRICO 24G	Unidade	20.000	2,38	47.600,00
253	COLETOR DE URINA 80ML ESTÉRIL	Unidade	10.000	0,50	5.000,00
254	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 PACOTE C/500UNIDADES 11 FIOS	Pacote	1.500	11,56	17.340,00
255	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL. UNIDADE	Unidade	70	0,81	56,70
256	COLAR CERVICAL DE ESPUMA	Unidade	50	12,06	603,00
257	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P	Unidade	15	13,17	197,55
258	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO M	Unidade	20	13,06	261,20
259	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO G	Unidade	20	15,06	301,20
260	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO GG	Unidade	15	15,06	225,90
261	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	10.000	2,67	26.700,00
262	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M	Unidade	1.200	8,47	10.164,00
263	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, 100 UNIDADES/PACOTE	Pacote	50	8,11	405,50
264	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unidade	8.000	0,28	2.240,00
265	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/01 UNIDADE TAMANHO P	Unidade	2.000	0,98	1.960,00
266	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/01 UNIDADE TAMANHO M	Unidade	3.500	0,94	3.290,00
267	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM ADULTO COM FECHO EM VELCRO	Unidade	50	61,08	3.054,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



268	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM INFANTIL COM FECHO EM VELCRO	Unidade	10	60,18	601,80
269	ESFIGNOMANÔMETRO ANAROIDE COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM OBESO COM FECHO EM VELCRO	Unidade	5	71,51	357,55
270	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL - ADULTO E INFANTIL	Unidade	30	38,34	1.150,20
271	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0 CTI 3/8 2CM COM AGULHA TRIANGULAR C/24 UNIDADES	Caixa	150	27,90	4.185,00
272	FIO PARA SUTURA DE NYLON 2.0 3/8 CIR. TRIG. 3CM COM AGULHA C/ 24 UNIDADES	Caixa	200	27,90	5.580,00
273	FIO PARA SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 3,0CM C/24 UNIDADES	Caixa	250	33,73	8.432,50
274	FIO PARA SUTURA DE NYLON 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 23CM C/24 UNIDADES	Caixa	150	30,17	4.525,50
275	FIO PARA SUTURA DE NYLON 5.0 COM AGULHA 2,5CM C/24 UNIDADES	Caixa	150	27,90	4.185,00
276	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M. UNIDADE	Unidade	800	3,01	2.408,00
277	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M. UNIDADE	Unidade	500	4,49	2.245,00
278	FITA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADES	Caixa	150	80,94	12.141,00
279	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	Frasco	80	8,33	666,40
280	FORMOL 40% 1 LITRO	Frasco	10	18,38	183,80
281	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1KG	Frasco	200	7,91	1.582,00
282	GARROTE DESCARTÁVEL LATEX FREE CAIXA COM 25 TIRAS DE 36CM CRAL	Caixa	10	40,20	402,00
283	INFUSOR MULTIVIAS COM CLAMP 2VIAS. UNIDADE	Unidade	700	1,45	1.015,00
284	ODOPOVIDONA COM TENSOATIVO 10% 1LITRO	Frasco	150	20,49	3.073,50
285	Kit Umidificador para oxigênio unidade	unidade	200	39,00	7.800,00
286	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL 70X50	Rolo	1.500	8,86	13.290,00
287	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX PP – CAIXA COM 100 PARES	Caixa	500	85,80	42.900,00
288	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX P – CAIXA COM 100 PARES	Caixa	750	83,05	62.287,50
289	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX M – CAIXA COM 100 PARES	Caixa	750	85,33	63.997,50
290	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX G – CAIXA COM 100 PARES	Caixa	400	81,18	32.472,00
291	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	Unidade	4.000	1,51	6.040,00
292	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	Unidade	4.000	2,02	8.080,00
293	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	Unidade	3.000	1,76	5.280,00
294	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5	Unidade	2.000	1,64	3.280,00
295	LANCETA ESTÉRIL PARA LANCETADOR 28G	Unidade	10.000	0,17	1.700,00
296	LÂMINA DE BISTURI Nº20	Unidade	2.500	0,38	950,00
297	LÂMINA DE BISTURI Nº22	Unidade	3.000	0,30	900,00
298	LÂMINA DE BISTURI Nº24	Caixa	2.500	0,34	850,00
299	LÂMINA FOSCA MICROSCÓPIA LAPIDADA 2,6X7,6CM – CAIXA COM 50 UND	Caixa	50	6,33	316,50
300	LÂMINA LISA MICROSCÓPIA SEM LAPIDAR 2,6X7,6CM – CAIXA COM 50 UND	Caixa	50	21,99	1.099,50
301	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	Unidade	5.000	0,26	1.300,00
302	MASCÁRA DE OXIGÊNIO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA	Unidade	80	22,64	1.811,20
303	MASCÁRA DE OXIGÊNIO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	100	9,37	937,00
304	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI TUBO CORRUGADO COM 06 DILUIDORES	Unidade	150	27,70	4.155,00
305	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	Unidade	400	28,33	11.332,00
306	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	Unidade	250	16,79	4.197,50
307	MÁSCARA N95 PFF2 DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	Unidade	3.000	1,47	4.410,00
308	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM COM 100 METROS	Rolo	10	112,07	1.120,70



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



309	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM COM 100 METROS	Rolo	55	50,13	2.757,15
310	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CM COM 100 METROS	Rolo	6	126,42	758,52
311	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50X50CM COM 500 FOLHAS	Pacote	6	221,42	1.328,52
312	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES 30L C/100	Pacote	50	20,67	1.033,50
313	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 19G CAIXA C/100	Caixa	40	51,97	2.078,80
314	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 21G CAIXA C/100	Caixa	50	51,63	2.581,50
315	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 23G CAIXA C/100	Caixa	50	48,43	2.421,50
316	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 25G CAIXA C/100	Caixa	40	47,56	1.902,40
317	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO 27G CAIXA C/100	Caixa	60	51,63	3.097,80
318	SERINGA COM AGULHA 3ML	Unidade	20.000	0,36	7.200,00
319	SERINGA COM AGULHA 5ML	Unidade	25.000	0,48	12.000,00
320	SERINGA COM AGULHA 10ML	Unidade	30.000	0,54	16.200,00
321	SERINGA COM AGULHA 20ML	Unidade	30.000	0,44	13.200,00
322	SERINGA COM AGULHA 50ML	Unidade	250	1,91	477,50
323	SERINGA COM AGULHA 1ML	Unidade	40.000	0,47	18.800,00
324	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2% 1LITRO	Frasco	100	18,36	1.836,00
325	SOLUÇÃO DE ÉTER 35% 1LITRO	Frasco	50	24,52	1.226,00
326	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 14. UNIDADE	Unidade	400	3,77	1.508,00
327	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 16 UNIDADE	Unidade	400	3,69	1.476,00
328	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 18 UNIDADE	Unidade	600	3,56	2.136,00
329	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 20 UNIDADE	Unidade	400	3,31	1.324,00
330	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 22 UNIDADE	Unidade	400	3,84	1.536,00
331	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 24 UNIDADE	Unidade	400	4,20	1.680,00
332	SONDA NASOGÁSTRICA Longa n°10 UNIDADE	Unidade	100	0,98	98,00
333	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 08 UNIDADE	Unidade	4.000	0,61	2.440,00
334	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n°12 UNIDADE	Unidade	300	0,81	243,00
335	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n°14 UNIDADE	Unidade	300	0,91	273,00
336	SONDA URETRAL n°12 UNIDADE	Unidade	400	0,53	212,00
337	SONDA URETRAL n°14 UNIDADE	Unidade	400	0,60	240,00
338	SONDA URETRAL n°16 UNIDADE	Unidade	600	0,58	348,00
339	SONDA URETRAL n°18 UNIDADE	Unidade	600	0,59	354,00
340	SONDA URETRAL n°20 UNIDADE	Unidade	500	0,65	325,00
341	SONDA URETRAL n°24 UNIDADE	Unidade	500	0,82	410,00
342	SONDA DE GASTROSTOMIA N° 24 UNIDADE	Unidade	6	127,83	766,98
343	SONDA NASOGÁSTRICA n° 12 UNIDADE	Unidade	80	0,85	68,00
344	SONDA NASOGÁSTRICA n°14 UNIDADE	Unidade	80	1,11	88,80
345	SONDA NASOGÁSTRICA n°16 UNIDADE	Unidade	80	1,41	112,80
346	SONDA NASOGÁSTRICA n°18 UNIDADE	Unidade	80	1,56	124,80
347	SONDA NASOGÁSTRICA n°20 UNIDADE	Unidade	80	1,23	98,40
348	SONDA NASOGÁSTRICA n°24 UNIDADE	Unidade	80	1,67	133,60
349	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES	Unidade	50	107,19	5.359,50
350	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO UNISSEX PACOTE C/100 UNIDADES	Pacote	20	15,60	312,00
351	TRANSOFIX	Unidade	750	1,04	780,00

ANEXO I – MEDICAMENTOS – ATENÇÃO BÁSICA - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UN.	TOTAL
------	-----------	------	------	----------	-------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



352	CETACONAZOL CREME 20MG/G – BISNAGA DE 30 G - COTA RESERVADA DO ITEM 27	Bisnaga	3.750	5,54	20.775,00
-----	---	---------	-------	------	-----------

ANEXO III – MEDICAMENTOS – HOSPITAL - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UN.	TOTAL
353	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG/ML - COTA RESERVADA DO ITEM 201	Ampola	1.000	26,19	26.190,00

CAPÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Anadia solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
3. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Anadia, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
6. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico localizado na Rua Neto Bonfim nº25 térreo, Centro, no município de Anadia / AL, de acordo com a solicitação de fornecimento.
7. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.
8. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



9. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.
10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CAPÍTULO V- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
10. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
12. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CAPÍTULO VI- DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 1234, de 11/01/2012, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII– DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Anadia, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços e Contrato.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos correlatos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Anadia, 17 de março de 2021.

Sônia Tenório de Mascarenhas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

OBJETO: Aquisição de,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA / FABRICANTE	UN.	Quantidad e	PREÇO UNITÁRIO R\$ (Em algarísimo)	PREÇO TOTAL R\$ (Em algarísimo)
01						
02						

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PROCESSO Nº XXXX
VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2021, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público;

II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$XXX (XXX), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	XXXXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL GERAL					R\$XXX.XXX,XX	

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção **"SANÇÕES"** do Termo de Referência do Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Anadia/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ANEXO ____ A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2021, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2021.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA E A
EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA
DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE xxxxxx/AL, inscrito no CNPJ xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá **entregar** os **produtos** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A **entrega** dos **produtos** apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2. Os **produtos** solicitados deverão ser **entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das xxxxxx na sede da secretaria solicitante, podendo ser entregue em local**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXXXXXX - órgão interessado) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os **produtos** recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a **entrega** do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar do término do prazo de **entrega dos produtos**, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de **Fornecimento**; proceder ao acompanhamento técnico da **entrega dos objetos**; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os **objetos** cuja **entrega** não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do **contrato**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a **entrega dos produtos**, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. **O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até XX (XXX) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.**
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos **produtos** de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de **entrega dos produtos**, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na **entrega dos produtos**, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O credenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Anadia/AL**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Anadia - Alagoas, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Representante legal: [nome completo]

Representante Legal

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada